



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/01/2018

Jornal AMP

Página 159

Edição 1426

Korine

Ass. Responsável

LEI Nº 1.698/18

Data 18.01.2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a reposição de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)** aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. A reposição de que trata o *Caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2018.

§ 2º. Os subsídios passarão a R\$ 1.991,55 (um mil, novecentos e noventa e cinco centavos), em atendimento ao §1º, do Art. 35 da Lei Municipal nº 1225/15, de 24 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
18 de janeiro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal